



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008 às 14:00
/ estagiário

MPV - 440

00598

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 x Modificativa	4 Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	------------------	-----------	-----------------------

Página 01/01	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

- 1) Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008, artigo com a seguinte redação:

“Art. Fica autorizada a Secretaria da Receita Federal do Brasil a proceder a compensação dos dias não trabalhados em razão de movimento paredista dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil ocorrido no primeiro semestre do ano de 2008.”

JUSTIFICATIVA

As Entidades representativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil firmaram Termo de Acordo com o Governo Federal em 30 de junho de 2008, fruto de extensa negociação iniciada em agosto de 2007. Ao longo desse processo a categoria demonstrou extrema boa vontade em resolver os impasses na “mesa de negociação”. Entretanto, em virtude de recorrentes retrocessos por parte dos negociadores do Governo, os Auditores-Fiscais deliberaram por uma greve que teve início em 18 de março de 2008 e se estendeu até 08 de maio de 2008. Atendendo a apelo do Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, e de uma frente parlamentar de mais de cinquenta Deputados e Senadores, os Auditores-Fiscais retornaram ao trabalho sob a garantia do Ministro Paulo Bernardo de que haveria uma efetiva negociação, inclusive em relação aos dias parados. Após a finalização do Termo de Acordo, as Entidades se reuniram com o MPOG para, conforme foi assegurado pelo Ministro, negociarem os dias não trabalhados em razão da greve. O Governo, porém, além de não apresentar qualquer intenção de negociar, segue descontando da remuneração mensal dos Auditores-Fiscais os valores referentes aos dias parados. Os Auditores-Fiscais têm demonstrado seu espírito público retomando suas atividades de forma ostensiva e responsável. Prova disso é que, imediatamente após o término da greve, a balança comercial retomou seu crescimento, assim como a arrecadação tributária. Porém, a insistência do Governo em penalizar os Auditores-Fiscais pelo exercício de um direito constitucional poderá acarretar um arrefecimento do ânimo da classe que se refletirá, por certo, nos resultados da Instituição. Essa emenda visa, pois, permitir a justa compensação aos Auditores-Fiscais dos dias paralisados em razão do exercício do direito de greve como reconhecimento ao esforço e dedicação demonstrados pelos mesmos em recuperar as eventuais perdas advindas do movimento paredista.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

